



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de seu Prefeito, **Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena**, doravante designado "**CONCEDENTE**", e **UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.672/0001-23, com sede na Alameda Campinas nº 802, Conjunto nº 61, Jardim Paulista, CEP 01.404-001, na cidade de São Paulo (SP), a seguir denominada "**CONCESSIONÁRIA**", neste ato representada pelo Senhor **Fabricio Guimarães Juliano**, portador do RG sob o nº 28.207.3690-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.997.418-80, residente e domiciliado na Rua Bolivar nº 237, Apto. 92, Boqueirão, CEP 11.045-360, na cidade de Santos (SP), em face da adjudicação efetuada no **Chamamento Público** em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, operação e manutenção de relógios digitais dotados de hora e temperatura local, incluindo material e mão-de-obra, com elaboração e divulgação de campanhas institucionais, tendo como contrapartida a concessão de uso de espaço para a exploração publicitária comercial no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONCESSIONÁRIA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração de alguma das normas legais aplicáveis ao caso, o serviço prestado deverá se adequar, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** informa, neste ato, que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação do certame em epígrafe e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e documentos do **Chamamento Público nº 02/2019**, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONCESSIONÁRIA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONCEDENTE** em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONCEDENTE** não gerará à **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso as condições se mantenham vantajosas para o **CONCEDENTE** à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta condição resolutiva na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo sexto desta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

À **CONCESSIONÁRIA**, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONCEDENTE**;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao **CONCEDENTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – prestar ao **CONCEDENTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, diretamente ou por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONCEDENTE** em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONCEDENTE**;

X – apresentar, quando exigido pelo **CONCEDENTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

- XI – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONCEDENTE**;
- XII – obedecer às normas e rotinas do **CONCEDENTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONCEDENTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XIV – reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XV – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVII – submeter ao **CONCEDENTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, caso necessário;
- XIX – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- XX – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo **CONCEDENTE**;
- XXI – cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

execução dos serviços;

XXII – permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pelo **CONCEDENTE**, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XXIII – não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXIV – abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXV – conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXVI – adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XVII – assumir, sem ônus para o **CONCEDENTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

XXVIII – prestar o serviço conforme especificações técnicas contidas no Edital e condições da Proposta apresentada;

XXIX – custear mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

XXX – alocar os recursos humanos especializados na gestão dos serviços a serem prestados;

XXXI – planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe são afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal bem como terceiros de acidentes, evitando prejuízos aos bens do **CONCEDENTE** e/ou de terceiros;

XXXII – recolher ao **CONCEDENTE** todas as taxas e preços públicos decorrentes de sua atividade, previstos na legislação municipal;

XXXIII – abster-se de exibir nas placas mensagens e/ou palavras que contenham erros ortográficos, assim como textos e ilustrações que atentem contra a moral, os bons costumes e a ordem social, como também as de caráter político partidário, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

XXXIV – obter todas as licenças e franquias necessárias para a instalação e o funcionamento de seus equipamentos, bem como o pagamento dos respectivos emolumentos;

XXXV – responsabilizar-se pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao **CONCEDENTE**;

XXXVI – ressarcir os danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços;

XXXVII – respeitar as especificações técnicas contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A instalação e manutenção dos equipamentos dar-se-á sem qualquer ônus para o **CONCEDENTE**, recebendo a **CONCESSIONÁRIA**, como única contrapartida, a concessão de uso do espaço existente no próprio equipamento para exploração de publicidade comercial próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nos equipamentos, conforme especificações do objeto definidas neste certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A exploração publicitária ficará a critério da **CONCESSIONÁRIA**, limitados aos espaços conforme determinado no certame que deu origem ao presente contrato, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO QUARTO

Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a locação de espaços nos equipamentos instalados, ficando o **CONCEDENTE** isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros, mesmo em caso de extinção da concessão.

PARÁGRAFO QUINTO

Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência deste Contrato de Concessão e proporcionais ao tempo a transcorrer ao seu final.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PARÁGRAFO SEXTO

Os pontos onde serão implantados os equipamentos deverão obedecer exclusivamente às necessidades do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O descumprimento das obrigações previstas acima poderá submeter a **CONCESSIONÁRIA** à rescisão unilateral do contrato, com a incidência das penalidades e multas descritas no Edital a critério do **CONCEDENTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Ao **CONCEDENTE** cabe:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II – fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONCESSIONÁRIA**;
- IV – expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução
- V – permitir aos técnicos e profissionais da **CONCESSIONÁRIA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI – prestar à **CONCESSIONÁRIA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- VII – aprovar os termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

O **CONCEDENTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do **CONCEDENTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONCESSIONÁRIA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao **CONCEDENTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONCESSIONÁRIA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRAPARTIDA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato tendo, como contrapartida, exclusivamente, a concessão de uso de espaço público para a exploração publicitária comercial, conforme seus interesses e obedecidas as regras aqui descritas, abrangendo o objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente contrato será executado sem custos para o **CONCEDENTE**, tendo como única contrapartida a veiculação de publicidade nos equipamentos implantados, não havendo necessidade de qualquer dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na sede da Prefeitura, pelo Gestor do Contrato, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a **CONCESSIONÁRIA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONCEDENTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONCESSIONÁRIA** deverá refazê-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993, sendo nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONCEDENTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre os itens originais do termo de referência,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I – A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista o nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II – A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos mencionados no inciso I acima forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONCESSIONÁRIA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I – comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONCEDENTE**, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II – manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e,
- IV – contar com a anuência expressa do **CONCEDENTE** para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** reconhece, desde já, os direitos do **CONCEDENTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONCESSIONÁRIA** for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONCESSIONÁRIA** o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas neste instrumento, poderá submeter a **CONCESSIONÁRIA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONCEDENTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Se a **CONCESSIONÁRIA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o **CONCEDENTE**, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

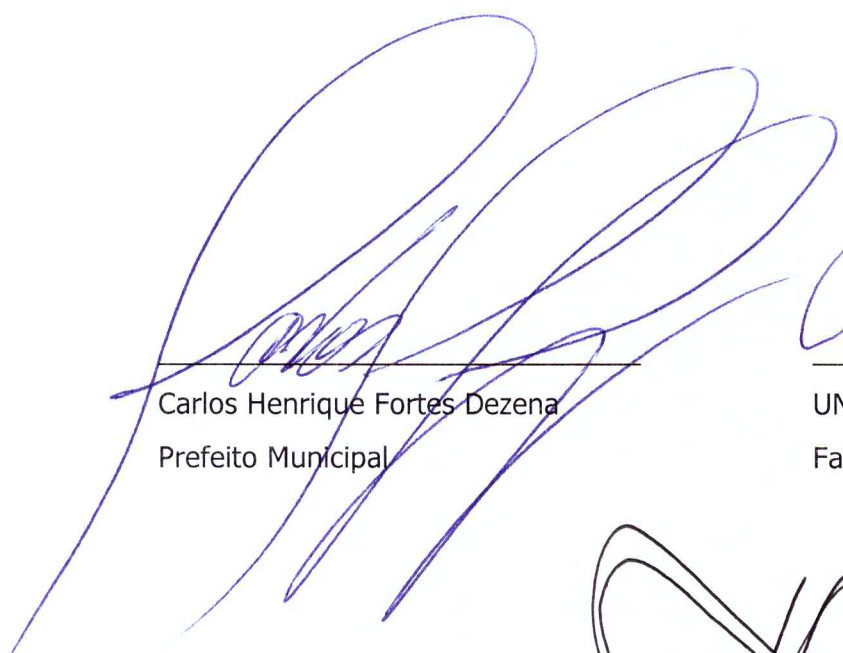
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

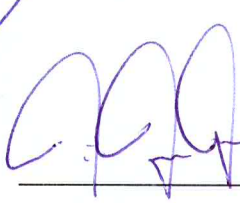
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **CONCEDENTE**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata (SP), 13 de janeiro de 2020



Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal

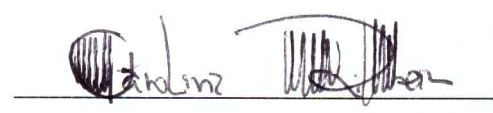


UNA Comunicação e Participações Ltda
Fabricio Guimarães Juliano

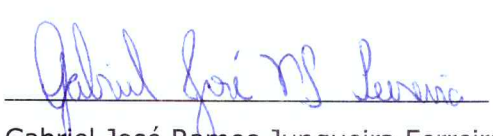


Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda
OAB SP 188.695

Testemunhas:



Carolina Ribeiro da Silva
RG 43.720.858-8



Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
RG 47.649.410-2



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONCESSIONÁRIA: UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

OBJETO: CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DOTADOS DE HORA E TEMPERATURA LOCAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 13 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

End. Resid.: Rua Marita Nogueira, nº 109, Bairro Terras do Alegre, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabricio Guimarães Juliano

Cargo: Diretor

CPF: 271.997.418-80

RG: 28.207.690-6

Data de nascimento: 03/12/1977

Endereço residencial: Rua Bolivar nº 237, Apto. 92, Boqueirão, CEP 11.045-360, Santos (SP)

E-mail institucional: fabricao@unaeventos.com.br

E-mail pessoal: fabricao@unaeventos.com.br

Telefones: (11) 3062-3370

Assinatura: _____

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com